LEI Nº 2170, DE 29 DE ABRIL DE 2008

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 82.500,00 (Oitenta e dois Mil e Quinhentos Reais), para atender as despesas oriundas do Convênio nº 0200.0038261.07.4/2007, celebrado entre o Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobrás) e o Município da Lapa, destinado à execução de ações voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente, dentro da seguinte dotação:

07 – Secretaria de Desenvolvimento Social
07.03 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente
08.243.0019.2.022 – Fundo da Criança e Adolescente
3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de ConsumoR$ 125,00
3.3.90.30.00.00.00.00.3000 – Material de Consumo R$ 4.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00.1000 – Subvenções Sociais R$ 2.375,00
3.3.50.43.00.00.00.00.3000 – Subvenções Sociais R$76.000,00
TOTAL R$82.500,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos:

Superávit Financeiro do Convênio em ReferênciaR$80.000,00
Excesso de Arrecadação da Fonte na seguinte conta bancáriaR$ 2.500,00

Banco do Brasil S/A – 16.075-X
TOTALR$ 82.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 29 de Abril de 2008.

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal